



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

07 DE DEZEMBRO DE 2022

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 190

De 07 de Dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 53, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 045, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica alterado o Art. 53, da Lei Complementar n.º 045, de 20 de abril de 2010, sendo adequada ao que determina a Portaria n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 53. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento), aplicado sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao IPSEM, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se:

I - Destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa, após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição ao IPSEM; e

II - Manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa, que:

- a) Deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;
- b) Será constituída pelos recursos da alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do IPSEM, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos;

c) Poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do IPSEM, desde que aprovado pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao Município ou aos segurados do RPPS.

III - Utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique a sua finalidade, qual seja, o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do IPSEM, inclusive para conservação de seu patrimônio, somente para:

- a) Aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do IPSEM nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do IPSEM;
- b) Reforma ou melhorias de bens vinculados ao IPSEM e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;
- c) Em caso de atividades desempenhadas pelo IPSEM diversas daquelas relacionadas à administração do regime, deverá haver o rateio proporcional das despesas relativas a cada atividade para posterior apropriação nos custos correspondentes e a gestão segregada dos recursos, observando-se, ainda, que, se a estrutura ou patrimônio utilizado for de titularidade exclusiva do RPPS, deverá ser estabelecida uma remuneração ao regime em virtude dessa utilização.

IV - Eventuais despesas com prestação de serviços relativos à assessoria ou à consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação do RPPS, que, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos limites de gastos anuais de que trata o § 1º do caput, considerados sem os acréscimos de que trata o § 3º.

V - Não serão considerados como excesso ao limite anual de gastos, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

§ 2º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida:

I - Em caso de insuficiência de recursos da taxa de administração, inclusive para pagamento de tributos ou de insumos materiais e tecnológicos indispensáveis para a gestão do regime, deverão ser aportados recursos pelo ente federativo, desde que assegurada transparência ao custeio administrativo do RPPS.

§ 3º Será elevada em 20% (vinte por cento) a taxa definida no § 1º, para o custeio, exclusivamente, de despesas administrativas relacionadas à:

I - Obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, a ser obtida no prazo de 02 (dois) anos, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplado, entre outros, gastos referentes a:

- Preparação para a auditoria de certificação;
- Elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
- Cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
- Auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
- Processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - Obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora, membros do conselho administrativo e do comitê de investimentos do RPPS, contemplando, entre outros, gastos referentes à:

- Preparação, obtenção e renovação da certificação; e
- Capacitação e atualização dos gestores e membros do conselho e comitê.

III - A elevação da Taxa de Administração de que trata o § 3º observará os seguintes parâmetros:

- Deixará de ser aplicada se, no prazo de 02 (dois) anos, contado a partir da data prevista no inciso I, do § 3º, o IPSEM não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;
- Voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o IPSEM vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata a alínea “a”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.530

De 07 de Dezembro de 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPINA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2022, até o limite de R\$ 4.526.413,10 (Quatro milhões quinhentos e vinte e seis mil quatrocentos e treze reais e dez centavos), destinados às despesas com o aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, através de despesas intra-orçamentárias entre a Secretaria de Finanças e a Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos e despesas orçamentárias de subvenções econômicas na STTP. As despesas serão aplicadas em programas temáticos já existentes no PPA 2022 - 2025 em vigor.

Parágrafo único. O repasse do subsídio que faz menção no Art. 1º fica condicionado à disponibilidade de frota mínima do serviço nos finais de semana e feriados por parte das empresas concessionárias de Transporte Público Coletivo Urbano, tomando por referência a frota do mês base de março de 2019. (NR, Emenda nº 001, 2022)

Art. 2º Serão incluídos: ação orçamentária e elementos de despesa abaixo descritos nas Funcionais Programáticas prevista na Lei Orçamentária Anual nº 8.172, de 29 de dezembro de 2021:

- 02.020 – Secretaria de Finanças
- 04 122 2001 2159 – Ações para execução de transferências oriundas da EC 123/2022
3391.41 – Despesas intra-orçamentárias
R\$ 4.526.513,10 – Fonte 1717 – Assistência Financeira Transporte Coletivo EC 123/2022
- 15 453 1024 2110 – Ações de mobilidade para transporte público de passageiros
3360.45 – Despesas orçamentárias
R\$ 4.526.513,10 – Fonte 1717 – Assistência Financeira Transporte Coletivo EC 123/2022

Art. 3º Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, as fontes de recursos caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.01.005.2022. PARTES: GABINETE DO PREFEITO E J.T.A. COMERCIO DE

ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - ME. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA, PROVENIENTE DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, BEM COMO A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM QUESTÃO. **VALOR:** O VALOR DO CONTRATO Nº 2.01.005/2022 FICA ACRESCIDO EM R\$ 419,76 (QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA E JOELSON TAVARES DE ALMEIDA. **DATA DE ASSINATURA:** 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **RFF COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.649.272/0001-70**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 128.774,90** (cento e vinte e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), vencedora dos seguintes **ITENS:** **ITEM 03** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 28,00** (vinte e oito reais), **TOTALIZANDO R\$ 168,00** (cento e sessenta e oito reais); **ITEM 04** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 54,00** (cinquenta e quatro reais), **TOTALIZANDO R\$ 28.350,00** (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais); **ITEM 05** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 54,00** (cinquenta e quatro reais), **TOTALIZANDO R\$ 9.450,00** (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 06** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 39,00** (trinta e nove reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.170,00** (mil cento e setenta reais); **ITEM 07** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 104,00** (cento e quatro reais), **TOTALIZANDO R\$ 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais); **ITEM 09** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 15,90** (quinze reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.180,00** (três mil, cento e oitenta reais); **ITEM 13** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 9,20** (nove reais e vinte centavos), **TOTALIZANDO R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos); **ITEM 23** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 59,90** (cinquenta e nove reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.198,00** (mil, cento e noventa e oito reais); **ITEM 28** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 429,00** (quatrocentos e vinte e nove reais), **TOTALIZANDO R\$ 858,00** (oitocentos e cinquenta e oito reais); **ITEM 30** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 10,40** (dez reais e quarenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 312,00** (trezentos e doze reais); **ITEM 32** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 49,00** (quarenta e

nove reais), **TOTALIZANDO R\$ 34.300,00** (trinta e quatro mil e trezentos reais); **ITEM 36** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 20,50** (vinte reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 205,00** (duzentos e cinco reais); **ITEM 37** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 25,90** (vinte e cinco reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 310,80** (trezentos e dez reais e oitenta centavos); **ITEM 38** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 25,90** (vinte e cinco reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 155,40** (cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos); **ITEM 41** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 31,99** (trinta e um reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 6.398,00** (seis mil, trezentos e noventa e oito reais); **ITEM 42** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 63,50** (sessenta e três reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 317,50** (trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos); **ITEM 46** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,55** (cinquenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 11.000,00** (onze mil reais); **ITEM 47** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 98,00** (noventa e oito reais), **TOTALIZANDO R\$ 2.940,00** (dois mil, novecentos e quarenta reais); **ITEM 48** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 95,00** (noventa e cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais); **ITEM 49** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 98,00** (noventa e oito reais), **TOTALIZANDO R\$ 5.880,00** (cinco mil, oitocentos e oitenta reais); **ITEM 50** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 98,50** (noventa e oito reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.970,00** (mil novecentos e setenta reais); **ITEM 51** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 98,50** (noventa e oito reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 5.910,00** (cinco mil, novecentos e dez reais); **ITEM 58** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 149,00** (cento e quarenta e nove reais), **TOTALIZANDO R\$ 447,00** (quatrocentos e quarenta e sete reais); **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.942.831/0001-36**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 427,01** (quatrocentos e vinte e sete reais e um centavo), vencedora do **ITEM: ITEM 39** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 427,01** (quatrocentos e vinte e sete reais e um centavo), **TOTALIZANDO R\$ 427,01** (quatrocentos e vinte e sete reais e um centavo); **COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **13.338.681/0001-44**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 34.863,64** (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), vencedora dos itens: **ITEM 2** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 26,00** (vinte e seis reais), **TOTALIZANDO R\$ 156,00** (cento e cinquenta e seis reais); **ITEM 8** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 22,00** (vinte e dois reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.100,00** (mil e cem reais); **ITEM 10** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 7,76** (sete reais e setenta e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 38,80** (trinta e oito reais e oitenta centavos); **ITEM 15** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais); **ITEM 19** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 16,00** (dezesseis reais), **TOTALIZANDO R\$ 32,00** (trinta e dois reais); **ITEM 20** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 40,00** (quarenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 800,00** (oitocentos reais); **ITEM 21** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 701,95** (setecentos e um reais e noventa e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.403,90** (mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos); **ITEM 25** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 6,02** (seis reais e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 180,60** (cento e oitenta reais e sessenta centavos); **ITEM 26** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 47,82** (quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 956,40** (novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos); **ITEM 27** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 30,51** (trinta reais e cinquenta e um centavos), **TOTALIZANDO R\$ 183,06** (cento

e oitenta e três reais e seis centavos); **ITEM 29** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,46** (quarenta e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 92,00** (noventa e dois reais); **ITEM 31** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 233,84** (duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 23.384,00** (vinte e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais); **ITEM 33** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 31,73** (trinta e um reais e setenta e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 634,60** (seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); **ITEM 34** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 34,72** (trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.041,60** (mil e quarenta e um reais e sessenta centavos); **ITEM 35** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 50,05** (cinquenta reais e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 300,30** (trezentos reais e trinta centavos); **ITEM 40** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 10,65** (dez reais e sessenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 319,50** (trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos); **ITEM 43** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,10** (quatro reais e dez centavos), **TOTALIZANDO R\$ 123,00** (cento e vinte e três reais); **ITEM 45** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 31,94** (trinta e um reais e noventa e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 383,28** (trezentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos); **ITEM 52** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,03** (três reais e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 60,60** (sessenta reais e sessenta centavos); **ITEM 53** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,00** (quatro reais), **TOTALIZANDO R\$ 80,00** (oitenta reais); **ITEM 54** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 5,95** (cinco reais e noventa e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 119,00** (cento e dezenove reais); **ITEM 56** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 19,50** (dezenove reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 975,00** (novecentos e setenta e cinco reais); **JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 28.302.534/0001-91, com **VALOR TOTAL DE R\$ 4.547,00** (quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais), vencedora dos **ITENS**: **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,50** (três reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 140,00** (cento e quarenta reais); **ITEM 11** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 47,00** (quarenta e sete reais), **TOTALIZANDO R\$ 94,00** (noventa e quatro reais); **ITEM 16** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 13,00** (treze reais), **TOTALIZANDO R\$ 78,00** (setenta e oito reais); **ITEM 17** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 28,00** (vinte e oito reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais); **ITEM 18** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.250,00** (mil, duzentos e cinquenta reais); **ITEM 22** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 710,00** (setecentos e dez reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.420,00** (mil, quatrocentos e vinte reais); **ITEM 44** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 16,50** (dezesseis reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais); **MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 35.494.616/0001-40, com **VALOR TOTAL DE R\$ 1.294,72** (mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), vencedora dos **ITENS**: **ITEM 12** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 7,12** (sete reais e doze centavos), **TOTALIZANDO R\$ 42,72** (quarenta e dois reais e setenta e dois centavos); **ITEM 14** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 5,50** (cinco reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.100,00** (mil e cem reais); **ITEM 55** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 7,60** (sete reais e sessenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 152,00** (cento e cinquenta e dois reais); **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 37.247.494/0001-13, com **VALOR TOTAL DE R\$ 1.036,16** (mil e trinta e seis reais e dezesseis centavos), vencedora do **ITEM 24** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 518,08** (quinhentos e dezoito reais e oito centavos), **TOTALIZANDO**

R\$ 1.036,16 (mil e trinta e seis reais e dezesseis centavos); **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 46.423.434/0001-03, com **VALOR TOTAL DE R\$ 6.989,00** (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais), vencedora do **ITEM 57** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 69,89** (sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 6.989,00** (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais); o **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO** no presente Pregão **R\$ 177.932,43** (cento e setenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

Campina Grande - PB, 7 de dezembro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 233/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Campina Grande – PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL (NPT), PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NOS HOSPITAIS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa: **CLINUTRI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 03.149.182/0001-55, com **VALOR TOTAL DE R\$ 1.511.100,00** (um milhão, quinhentos e onze mil e cem reais), vencedora do **LOTE 1**, resultando no **VALOR GLOBAL** de **R\$ 1.511.100,00** (um milhão, quinhentos e onze mil e cem reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 1.511.100,00** (um milhão, quinhentos e onze mil e cem reais).

Campina Grande - PB, 7 de dezembro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 308/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa: **PLATIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N° 28.767.460/0001-69, com **VALOR TOTAL DE R\$ 370.000,00** (trezentos e setenta mil reais), vencedora do **ITEM 1**, resultando no **VALOR GLOBAL** de **R\$ 370.000,00** (trezentos e setenta mil reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ R\$ 370.000,00** (trezentos e setenta mil reais).

Campina Grande - PB, 07 de dezembro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.03.068/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ALEXANDRE JOSÉ DE ALMEIDA GAMA E MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA GAMA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA, ASSIM COMO FICA CONCEDIDO O REAJUSTE DE VALOR NO PERCENTUAL DE 5,66% ACRESCIDO NO VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO, EM CUMPRIMENTO AO REAJUSTE ANUAL PREVISTO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO Nº 2.03.068/2021 BEM COMO A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.03.068/2021 FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO ENCERRAMENTO DA ATUAL VIGÊNCIA, QUAL SEJA DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2022. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, ALEXANDRE JOSÉ DE ALMEIDA GAMA E MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA GAMA. **DATA DE ASSINATURA:** 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.189/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E RR COMERCIO E SERVICOS EM CONSTRUCAO LTDA. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VIDROS E ESQUADRIAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº. 8.666/1993. **VALOR:** R\$ 375.660,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.39 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E IGOR PATRÍCIO MARCELINO. **DATA DE ASSINATURA:** 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.190/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MULT SERVICOS

EIRELI. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VIDROS E ESQUADRIAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº. 8.666/1993. **VALOR:** R\$ 508.277,50 (QUINHENTOS E OITO MI, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.39 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E KENNEDY DA MOTA DANTAS. **DATA DE ASSINATURA:** 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.017/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO. **OBJETO:** A LOCAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) SALAS COMERCIAIS PERTENCENTES AO IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO RUA IRINEU JOFFILY, Nº 304, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, CUJAS IDENTIFICAÇÕES DAS SALAS E SUAS RESPECTIVAS MATRÍCULAS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL IVANDRO CUNHA LIMA, DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **VALOR:** O VALOR DO ALUGUEL MENSAL É DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 8.245/1991, PODENDO, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 375/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA:** ÓRGÃO: 2 | (PMCG), UNIDADE: 80 | (SECRETARIA DE OBRAS), FUNÇÃO: 4 | (ADMINISTRAÇÃO), SUBFUNÇÃO: 122 | (ADMINISTRAÇÃO GERAL), PROGRAMA: 2001 | (APOIO ADMINISTRATIVO), PROJETO/ATIVIDADE: 2056 | (AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECOP), ELEMENTO: 3339036000000 | (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS), RECURSO: 1500 | (OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS), COMPLEMENTO: 0 | (NÃO SE APLICA),

CÓDIGO REDUZIDO: 487 | (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO). **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.360/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.012/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.360/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA DE AMANDA CAMURÇA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o Nº **064.677.494-80**, no valor de **R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 07 de dezembro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.201/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.242/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.201/2022**, cujo objeto é **PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE MASTOIDECTOMIA RADICAL BILATERAL, COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0504596-57.2022.4.05.8201T QUE TRAMITA NO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CAMPINA GRANDE. AUTOR(A): EDNALDO CARLOS MARINHO**, em favor da **PESSOA JURÍDICA CLÍNICA SANTA MARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **24.109.530/0001-30**, no **VALOR de R\$ 10.000,00** (dez mil reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 dezembro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 161047/2022/Sms/Pmccg. **Partes:** Sms/Pmccg E Cirúrgica Campinense Ltda. **Objeto:** Aquisição De 01 Cadeira De Rodas Motorizada Em Favor Do Paciente Jorge Pereira Lucindo. **Valor Global:** R\$ 9.500,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16195/2022/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Antônio Marconi Guedes De Araújo.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº. 001 Ao Contrato Nº 16112/2022/Sms/Pmccg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 093/2021/Sad/Pmccg. **Partes:** Sms/Pmccg E Allfamed Comércio Atacadista De Medicamentos Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição De Material Medico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf'S), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por 08 Meses - Até 31/08/2023. **Fundamentação:** Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Cristina Maria Dias Barbosa Dos Santos.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº. 002 Ao Contrato Nº 16187/2022/Sms/Pmccg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 16715/2021/Sms/Pmccg. **Partes:** Sms/Pmccg E Rejane Dalva Da Silva Japiassu (Eletroserv). **Objeto Contratual:** Aquisição De Material Elétrico Para Atender As Necessidades Dos Imóveis Locados E Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período - Até 27/11/2023. **Fundamentação:** Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Rejane Dalva Da Silva Japiassu.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2022
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE QUATRO BIBLIOTECAS SETORIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**,

ALICE GAUDÊNCIO, HELENO HENRIQUES, MARIA DAS VITÓRIA E SELMA AGRA VILARIM CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB. EMPRESA HABILITADA: M H F DE FREITAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N° 14.148.901/0001-30. Caso não haja recurso pendente, fica determinado o dia 19 de dezembro de 2022 às 14:30 horas, para abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS** da Empresa **HABILITADA**.

Campina Grande, 06 de novembro de 2022.

DAVYSON ODILON DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 119/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 325/2022
AVISO DE ANULAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM” cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS E PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, está, a critério da administração, **ANULADO**. Com fulcro no art. 109, I, da Lei N° 8.666/1993, abre-se aos interessados prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Campina Grande - PB, 07 de dezembro de 2022.

INGRID RODRIGUES LEITE

Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL N° 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Lamartine Lima Gregório
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB